



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Secretaria de Controle Interno e Auditoria
Coordenadoria de Auditoria, Acompanhamento e Orientação da Gestão
Seção de Acompanhamento e Orientação à Gestão Administrativa

**RELATÓRIO DE INSPEÇÃO ADMINISTRATIVA RELATIVA À CONTRATAÇÃO DO
CONTÊINER DATA CENTER E SERVIÇOS CORRELATOS (CONTRATO N. 161/2014)**

**Salvador - BA
Novembro/2016**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/11/2016 17:57:24
Por: ÂNGELA ROBERTA ESQUERDO GONZAGA e outros

TRE



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Secretaria de Controle Interno e Auditoria
Coordenadoria de Auditoria, Acompanhamento e Orientação da Gestão
Seção de Acompanhamento e Orientação à Gestão Administrativa

**RELATÓRIO DE INSPEÇÃO ADMINISTRATIVA RELATIVA À CONTRATAÇÃO DO
CONTÊINER DATA CENTER E SERVIÇOS CORRELATOS (CONTRATO N. 161/2014)**

Relatório de inspeção administrativa realizada no processo de contratação do Contêiner Data Center (Contrato n. 161/2014) consoante determinação da Presidência inserta no Processo Administrativo Digital (PAD) n. 5.920/2016.

Elaboração: Seção de Acompanhamento e Orientação à Gestão Administrativa (SEAGES)
Auditores Internos: Ângela Roberta Esquerdo Gonzaga
Eduardo Machado Oliveira

Salvador - BA
Novembro/2016



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Secretaria de Controle Interno e Auditoria
Coordenadoria de Auditoria, Acompanhamento e Orientação da Gestão
Seção de Acompanhamento e Orientação à Gestão Administrativa

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	4
2. ACHADOS DA INSPEÇÃO.....	6
3. CONCLUSÃO.....	11
4. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO.....	13



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Secretaria de Controle Interno e Auditoria

Coordenadoria de Auditoria, Acompanhamento e Orientação da Gestão

Seção de Acompanhamento e Orientação à Gestão Administrativa

1. INTRODUÇÃO

1.1 A Secretaria de Controle Interno e Auditoria (SCI), por intermédio da Seção de Acompanhamento e Orientação da Gestão (SEAGES), vinculada à Coordenadoria de Auditoria, Acompanhamento e Orientação da Gestão (COGES), realizou, no período compreendido entre 13 de maio e 30 de julho do ano em curso, inspeção na contratação do contêiner Data Center e serviços correlatos – Contrato n. 161/2014 – com o objetivo de avaliar a existência ou não de irregularidade, em face dos normativos vigentes aplicáveis e disposições contratuais.

1.2 O referido procedimento investigativo decorreu de determinação da Presidência desta Casa nos autos do Processo Administrativo Digital (PAD) n. 5.920/2016 e constituiu objeto do Comunicado de Inspeção n. 01/2016/SEAGES/COGES/SCI (Doc. n. 83.119/2016 do PAD n. 6.822/2016).

1.3 A condução e fundamentação dos trabalhos firmaram-se na Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) n. 171/2013¹, nas Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União (TCU), na Resolução TRE-BA n. 06/2015² e na Lei n. 8.666/1993³.

1.4 Além das normas referidas, utilizou-se como fonte de informações ao longo do desenvolvimento dos trabalhos, as Resoluções do Conselho Nacional de Justiça n. 90⁴ e 99/2009⁵ e 182/2013⁶, a Resolução do TRE-BA n. 05/2013⁷, e as Portarias do Diretor-Geral do TRE-BA n. 179⁸ e 192/2015⁹.

1.5 Informa-se que a Resolução CNJ n. 211, de 15 de dezembro de 2015, que institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), embora editada em momento posterior à celebração do Contrato n. 161/2014, entrou em vigor em concomitância com a continuidade da execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de solução CDC, tendo sido convertida em fonte de informação para melhor construção da visão geral do objeto sob exame.

1.6 A Coordenadoria de Infraestrutura (COINFRA) é a unidade competente responsável pelas atividades relacionadas ao planejamento, coordenação e controle dos recursos necessários ao funcionamento da infraestrutura de serviço e equipamento de tecnologia e comunicação da

¹ Resolução CNJ n.171, de 1º de março de 2013, dispõe sobre as normas técnicas de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização nas unidades jurisdicionais vinculadas ao Conselho Nacional de Justiça.

² Resolução do TRE-BA n. 06, de 4 de maio de 2015, regulamenta e estabelece as atividades de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização no âmbito da Secretaria do TRE-BA e dos Cartórios das Zonas Eleitorais da Bahia

³ Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

⁴ Resolução CNJ n. 90, de 29 de setembro de 2009, dispõe sobre os requisitos de nivelamento de tecnologia da informação no âmbito do Poder Judiciário.

⁵ Resolução CNJ n. 99, de 24 de novembro de 2009, institui o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Poder Judiciário.

⁶ Resolução CNJ n. 182, de 17 de outubro de 2013, dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do CNJ.

⁷ Resolução do TRE-BA n. 05, de 28 de maio de 2013, aprova o Regulamento Interno da Secretaria do Tribunal.

⁸ Portaria DG TRE-BA n. 179, de 3 de novembro de 2015, dispõe sobre a regulamentação das Contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

⁹ Portaria DG TRE-BA n. 192, de 23 de novembro de 2015, dispõe sobre os procedimentos a serem observados na gestão e fiscalização de contratos firmados pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Secretaria de Controle Interno e Auditoria

Coordenadoria de Auditoria, Acompanhamento e Orientação da Gestão

Seção de Acompanhamento e Orientação à Gestão Administrativa

Secretaria do Tribunal e dos Cartórios Eleitorais, bem como por realizar pesquisas e avaliações para propor adoção de novas tecnologias e projetos. Tais atividades, no âmbito do TRE-BA, estão de acordo com o art. 116 da Resolução Administrativa TRE-BA n. 05/2013.

1.7 O contrato inspecionado teve como objeto o fornecimento de solução de centro de dados modular contêiner, com serviços de instalação, treinamentos, operação assistida, suporte e manutenção preventiva e corretiva de sistemas e subsistemas, objetivando a reestruturação no parque tecnológico promovida pela Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) do TRE-BA.

1.8 A aquisição de solução para data center foi viabilizada por adesão à Ata de Registro de Preços da empresa ACECO TI, gerenciada pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), resultando na assinatura do Contrato n. 161/2014 em 12 de janeiro de 2015.

1.9 O volume de recursos dispendidos com a contratação foi de R\$ 1.408.240,88 (um milhão, quatrocentos e oito mil, duzentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos) envolvendo aquisição e instalação do contêiner, treinamento, operação assistida e serviços de suporte e manutenção preventiva e corretiva de todos os sistemas e subsistemas da solução.

1.10 Com base no objetivo da inspeção, durante a fase de planejamento dos trabalhos foram elaboradas questões de inspeção registradas em Papel de Trabalho denominado “Matriz de Planejamento”. Dentre as principais questões verificou-se se a contratação foi realizada de acordo com a legislação aplicável; se foi realizada com base em estudos técnicos preliminares visando assegurar a viabilidade da contratação; se a contratação foi realizada em alinhamento com as diretrizes estratégicas da organização e com o plano anual de contratações institucional (PLANCONT); e, se a execução do contrato está sendo realizada de forma a contribuir para que a solução adquirida atenda à necessidade que originou a contratação, bem assim a atuação dos fiscais na gestão do contrato.

1.11 A fim de obter evidências que possibilitassem a avaliação da contratação foram aplicados procedimentos de análise documental, inspeções e entrevistas consolidados nos papéis de trabalho: “Extrato de Entrevista” (realizadas com os fiscais e gestores do Contrato n. 161/2014 e os gestores envolvidos no processo de contratação das interligações), “Check list” relativo à inspeção in loco realizada no CDC (com verificação de 11 itens), “Análise de Conformidade do Processo de Contratação” e “Análise da Conformidade dos Pagamentos Efetuados”. Durante a execução dos trabalhos foi realizada circularização à empresa contratada, com o objetivo de confirmar e/ou esclarecer pontos relativos ao contrato.

1.12 No intuito de viabilizar análises necessárias à elucidação das questões de inspeção formuladas foram solicitadas informações adicionais por meio de Requisição de Documentos e/ou Informações (RDI) sob números de ordem 01, 02, 03, 04, 10, 21, 22, 23 e 24/2016.

1.13 Ademais, ao longo da análise do processo de aquisição do CDC, foram consultados, o Processo SADP n. 19.308/2014, referente à aquisição de solução de data center em contêiner; abrangendo o fornecimento e instalação do CDC, a transferência dos equipamentos (*moving*) e manutenções preventivas mensais e corretivas eventuais (arquivado em virtude da aquisição de CDC por adesão a ata de registro de preços); bem como, o PAD n. 12.476/2015, relativo à contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de interligação elétrica e lógica do data center contêiner adquirido pelo Tribunal.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Secretaria de Controle Interno e Auditoria

Coordenadoria de Auditoria, Acompanhamento e Orientação da Gestão

Seção de Acompanhamento e Orientação à Gestão Administrativa

1.14 Ressalta-se que a ACECO TI, em resposta à circularização realizada (Ofício n. 01/SEAGES/COGES/2016), apresentou Relatório Técnico acerca da prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas e subsistemas do CDC (Doc. PAD n. 123.147, de 12/7/2016), com recomendações de que, mesmo o sistema não estando em operação, não sejam interrompidas as inspeções e limpezas para conservar os equipamentos disponíveis. Diante da ausência de energização, propôs disponibilizar semestralmente um gerador, por 15 dias, para testes funcionais de todo o sistema CDC, até sua definitiva instalação pelo Tribunal, visando manter sua funcionalidade.

1.15 Vale salientar que, tendo em vista a mencionada proposta da ACECO TI de disponibilizar gerador para testes funcionais dos sistemas do CDC, verificou-se, após o encerramento da fase de execução da inspeção administrativa, a possibilidade de realizar vistoria no contêiner data center energizado, o que levou à postergação da elaboração do presente relatório.

1.16 Registre-se, por oportuno, que nenhum óbice foi imposto ao desenvolvimento dos trabalhos da presente inspeção. Não obstante a ausência de servidores com formação específica da especialidade Tecnologia da Informação para as análises das questões técnicas da contratação, a equipe de inspeção ateve-se ao escopo definido no planejamento dos trabalhos.

1.17 Registre-se, ainda, o apoio técnico prestado pelo funcionário Cássio Danilo Cardoso Santana Telles, Técnico de suporte da empresa CTIS Tecnologia S/A (prestadora de serviços de TI contratada pelo Tribunal), quando da realização de atividades que demandaram conhecimentos especializados.

2. ACHADOS DA INSPEÇÃO

Concluídas as etapas reservadas ao exame, análise e cotejo de documentos, registros e demais fontes de informação utilizadas para elucidação das questões propostas, restaram evidenciados os seguintes achados:

2.1. Aquisição de solução, por adesão à ata de registro de preços, com características insuficientes ao atendimento da demanda do Órgão.

2.1.1 Situação Encontrada: Adesão à Ata de Registro de Preços que atende somente parte da solução. A aquisição contemplou apenas a solução CDC, não abrangeu as interligações elétricas e lógicas, nem a aquisição de gerador, não atendendo, portanto, a demanda integral do Órgão, ao invés de realização de licitação que viabilizasse todos os aspectos necessários à demanda da organização: solução contêiner, gerador e suas interligações elétricas e lógicas.

2.1.2 Critério: a) Arts. 2º e 12, § 1º, da Res. CNJ n. 182/2013; b) Resoluções CNJ n. 90 e 99/2009 e Resolução TRE-BA n. 03/2010.

2.1.3 Evidência(s): a) Processo SADP n. 19.308/2014, que trata da contratação por licitação da solução CDC com interligação elétrica e lógica; b) Processo SADP n. 101.035/2014, migrado para o PAD n. 286/2015; c) Doc. PAD n. 1.970/2015 em que consta a manifestação da Coordenadoria de Infraestrutura (COINFRA) acerca da proposta de adesão à Ata de Registro de Preços, ressaltando que seria possível o contêiner ser instalado e entrar em operação sem o gerador, mas não sem as interligações elétricas e lógicas; d) Doc. PAD n. 153.345/2016 relativo ao Extrato de Entrevista realizada com o gestor do contrato (Quesito 2); e) Doc. PAD n. 141.192/2016 relativo ao Extrato de



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Secretaria de Controle Interno e Auditoria

Coordenadoria de Auditoria, Acompanhamento e Orientação da Gestão

Seção de Acompanhamento e Orientação à Gestão Administrativa

Entrevista realizada com a Coordenadoria de Obras e Manutenção Predial (COMANP)/Seção de Projetos e Obras (SEPROB) (Quesito 1); f) Doc. PAD n. 101.862/2016 em que consta a resposta da SEPROB à RDI n. 03/2016; g) Planilha de programação de gastos da Seção de Programação e Controle Orçamentário (SEPROG) disponibilizada na pasta pública da unidade; h) Termo de Referência – modelo de proposta para os lotes 2,3 e 4 (Doc. PAD n. 1.934/2015) e Termo de Referência – especificações técnica das soluções de contêiner data-center – grupo C (Doc. PAD n. 1.935/2015).

2.1.4 Causa(s): a) Ausência ou deficiência de estudos técnicos preliminares, nos termos do art. 12, § 1º, da Res. CNJ n. 182/2013, destinados a avaliar a viabilidade, a sustentação, a estratégia e os riscos da aquisição; b) Apresentação de proposta de aquisição complexa próximo ao final do exercício visando à utilização de recursos orçamentários remanejados; c) Deficiência no planejamento das aquisições, especialmente no que se refere à verificação de identidade entre os requisitos atinentes à demanda do Órgão e os especificados na ata de registro de preços; d) Complexidade do objeto da contratação; e) Ausência de maturidade institucional quanto ao gerenciamento dos riscos.

2.1.5 Efeito(s): a) Manutenção do risco; b) Precariedade quanto ao aproveitamento de recursos públicos; c) Não atendimento da necessidade que originou a contratação.

2.2 Contratação de Solução de TI sem a realização de estudos técnicos preliminares

2.2.1 Situação Encontrada: A contratação do contêiner data center não foi precedida pela fase de elaboração dos estudos preliminares, na forma determinada pelo art. 12 da Resolução CNJ n. 182/2013, que resultou na aquisição de solução incompleta e na necessidade de executar outra contratação, considerada complexa, para realização dos serviços de interligação elétrica e lógica do Contêiner Data Center e aquisição do gerador, cuja protocolização do Termo de Referência se materializou por meio do PAD n. 12.476/2015 em 9/11/2015, ainda sem a realização do procedimento licitatório.

2.2.2 Critério: a) Resoluções CNJ n. 182/2013 e 211/2015; b) Portaria DG n. 179, de 3/11/2015, que aprovou o Manual de Planejamento das Contratações das Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia; c) Contrato n. 161/2014 (aquisição do CDC).

2.2.3 Evidência(s): a) PAD n. 12.476/2015, que trata da contratação do serviço de interligação elétrica e lógica para o CDC; b) Doc. PAD n. 153.345/2016 relativo ao Extrato de Entrevista realizada com o gestor do contrato (Quesitos 6 e 9); c) Doc. PAD n. 141.192/2016 relativo ao Extrato de Entrevista com a COMANP/SEPROB (Quesitos 1, 5 e 6); d) Inspeção in loco no Contêiner Data Center, realizada em 12/7/2016; e) Relatórios *Ongoing*¹⁰ mensais, Docs. PAD n. 115.521 (JUL/2015), 115.530 (AGO/2015), 92.571 (SET/2015), 92.575 (OUT/2015), 92.578 (NOV/2015), 115.533 (DEZ/2015), 92.584 (JAN/2016), 92.586 (FEV/2016), 115.537 (MAR/2016), 92.594 (ABR/2016), 92.597 (MAIO/2016), 114.220 (JUN/2016) e 134.463/2016 (JUL/2016); f) Termo de Garantia e Entrega de Projeto (Doc. PAD n. 92.993/2015).

¹⁰ Serviço de Manutenção Programada Preditiva, Preventiva e Corretiva de Data Centers fornecido pela ACECO TI.
Fonte: http://www.acecoti.com.br/serv_ongoing.asp



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Secretaria de Controle Interno e Auditoria

Coordenadoria de Auditoria, Acompanhamento e Orientação da Gestão

Seção de Acompanhamento e Orientação à Gestão Administrativa

2.2.4 Causa(s): a) Realização de aquisição sem planejamento adequado; b) Conhecimento acerca da necessidade de execução de projeto das interligações elétricas e lógicas pela Seção de Projetos e Obras (SEPROB) após a aquisição do contêiner, por meio de reunião realizada em 23/1/2015; c) Inexistência de cargo efetivo de Analista Judiciário com especialidade em Engenharia Elétrica; d) Aproveitamento de contratação em curso de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração do projeto de interligação, o que veio a se efetivar ao final de abril/2015; e) Não conclusão da contratação do serviço de interligação elétrica e lógica do CDC.

2.2.5 Efeito(s): a) Não atendimento à necessidade que gerou a contratação; b) Potencial perda da garantia de itens que compõem a solução adquirida; c) Persistência do risco de perdas de dados no sistema informatizado do Tribunal; d) Custo com realização de manutenção da solução sem a verificação de todos os itens.

2.3. Problemas na implantação da solução devido à dificuldade para a contratação do serviço de interligação elétrica e lógica do Contêiner Data Center em razão de especificação insuficiente ou inadequada no Termo de Referência

2.3.1 Situação Encontrada: a) A solução contratada está inoperante em razão da morosidade verificada no trâmite do processo relativo à contratação das interligações elétrica e lógica (PAD n. 12.476/2015) onde é possível verificar diversas diligências da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos (ASJUR1) dirigidas à área técnica para ajuste no Termo de Referência resultando, até esta data (27/7/2016), em cinco versões do documento (Docs. PAD n. 125.527 e 149.973/2015, 30.048, 51.295 e 115.222/2016); b) A manutenção que está sendo inviabilizada na maioria dos itens previstos no relatório de inspeção devido a falta de energização do Data Center; c) Perda da garantia de itens que compõe a solução em razão da sua vida útil, a exemplo, das baterias cujo prazo é de três anos contados da data de fabricação.

2.3.2 Critério: a) Constituição Federal, art. 37, caput; b) Recomendação oriunda da Fiscalização dos Procedimentos Licitatórios relativos ao Bimestre JAN/FEV 2015, item IV.4 (PAD n. 5.673/2015).

2.3.3 Evidência(s): a) Docs. PAD n. 125.527 e 149.973/2015, 30.048, 51.295 e 115.222/2016, relativos aos termos de referência.

2.3.4 Causa(s): a) Ineditismo e complexidade do objeto contratual; b) Ausência de estudos prévios destinados a avaliar viabilidade, sustentação, estratégia e riscos da aquisição; c) Falha do planejamento da contratação da solução; d) Insuficiência de capacitação dos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência; e) Ausência de sistematização, padronização de procedimentos; f) Morosidade para a autorização de abertura do certame (ocorrida em 20/7/2016, Doc. PAD n. 129.241/2016); g) Ausência da realização da fase externa da licitação; h) Inexistência de cargo de engenheiro eletricitista no quadro de pessoal deste Regional.

2.3.5 Efeito(s): a) Não atendimento da demanda do Órgão; b) Paralisação da solução; c) Precariedade quanto ao aproveitamento de recursos públicos; d) Demora entre o tempo decorrido desde a protocolização do termo de referência e efetiva contratação do serviço.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Secretaria de Controle Interno e Auditoria
Coordenadoria de Auditoria, Acompanhamento e Orientação da Gestão
Seção de Acompanhamento e Orientação à Gestão Administrativa

2.4. Falha nos procedimentos da fiscalização contratual no que tange aos atesto das notas fiscais para pagamento.

2.4.1 Situação Encontrada: a) Atesto em nota fiscal realizado por servidor não designado como fiscal do contrato; b) Ausência dos relatórios *Ongoing* que atestam a prestação do serviço.

2.4.2 Critério: a) Art. 67, Lei n. 8.666/1993; b) Art. 8º, §4º, Portaria do DG n. 192/2015 do TRE-BA; c) Art. 31, IN n. 02/2008 da SLTI/MPOG; d) Contrato n. 161/2014 (aquisição do CDC), cláusula 2ª, item 2.5.

2.4.3 Evidência(s): a) Documentos Fiscais n. 5185 (Doc. PAD n. 2.479/2016); 6153 (Doc. PAD n. 49.572/2016); n. 6753 (Doc. PAD n. 95.396/2016); b) Relatórios *Ongoing*, Docs. PAD n. 115.521, 115.530, 92.571, 115.533, 92.584, 92.586, 115.537 e 92.594/2016; c) Documentos juntados extemporaneamente no PAD n. 286/2015 durante a realização dos trabalhos da inspeção: Docs. PAD n. 92.561, 92.571, 92.575, 92.578, 92.584, 92.586, 92.590, 92.594, 92.597, 135.370 e 135.372/2016; d) Ausência de documentos relativos à execução do contrato, ainda não juntados no PAD n. 286/2015: Docs. PAD n. 115.521, 115.530, 115.533 e 115.537/2016.

2.4.4 Causa(s): a) Praxe administrativa da atuação do substituto do titular da chefia como substituto na atividade de fiscalização do contrato; b) Ausência de designação formal de substituto do fiscal do contrato.

2.4.5 Efeito(s): a) Risco de questionamento da legitimidade dos atos praticados; b) Atestes indevidos com consequente pagamento indevido; c) Potencial dano ao erário.

2.5 Falha nos procedimentos da fiscalização contratual no que refere à instrução documental da execução do contrato.

2.5.1 Situação Encontrada: Ausência nos autos da contratação dos relatórios *Ongoing* que atestam a prestação do serviço.

2.5.2 Critério: a) Art. 67, Lei n. 8.666/1993; b) Art. 8º, §4º, Portaria do DG n. 192/2015 do TRE-BA; c) Art. 31, IN n. 02/2008 da SLTI/MPOG; d) Item 2.5 da cláusula 2ª do Contrato n. 161/2014 (aquisição do CDC).

2.5.3 Evidência(s): a) Relatórios *Ongoing*, Docs. PAD n. 115.521, 115.530, 92.571, 115.533, 92.584, 92.586, 115.537 e 92.594/2016; b) Documentos juntados extemporaneamente no PAD n. 286/2015 durante a realização dos trabalhos da inspeção: Docs. PAD n. 92.561, 92.571, 92.575, 92.578, 92.584, 92.586, 92.590, 92.594, 92.597, 135.370 e 135.372/2016; c) Ausência de documentos relativos à execução do contrato, ainda não juntados no PAD n. 286/2015: Docs. PAD n. 115.521, 115.530, 115.533 e 115.537/2016.

2.5.4 Causa(s): a) Ausência de padronização ou sistematização de procedimentos; b) Insuficiência de capacitação dos responsáveis pela fiscalização contratual.

2.5.5 Efeito(s): a) Risco de questionamento da legitimidade dos atos praticados; b) Falhas na execução do contrato devido à ausência de juntada das ocorrências do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Secretaria de Controle Interno e Auditoria
Coordenadoria de Auditoria, Acompanhamento e Orientação da Gestão
Seção de Acompanhamento e Orientação à Gestão Administrativa

2.6. Inviabilidade de aferição de testes e medições dos sistemas previstos no serviço de manutenção contratado em razão da falta de energização do data center.

2.6.1 Situação Encontrada: O objeto de adesão da ata de registro de preços inclui a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 36 meses, contudo a realização das visitas técnicas que estão sendo realizadas não possibilita a realização de testes e medições dos sistemas descritos no cronograma da empresa contratada, em virtude da desenergização e falta de interligação lógica do CDC, ou seja, não há como verificar o correto funcionamento dos sistemas e subsistemas do CDC.

2.6.2 Critério: a) Contrato n. 161/2014 (aquisição do CDC).

2.6.3 Evidência(s): a) Relatórios *Ongoing* mensais, Docs. PAD n. 115.521 (JUL/2015), 115.530 (AGO/2015), 92.571 (SET/2015), 92.575 (OUT/2015), 92.578 (NOV/2015), 115.533 (DEZ/2015), 92.584 (JAN/2016), 92.586 (FEV/2016), 115.537 (MAR/2016), 92.594 (ABR/2016), 92.597 (MAIO/2016), 114.220 (JUN/2016) e 134.463/2016 (JUL/2016); b) Doc. PAD n. 123.147/2016 relativo à resposta da ACECO TI ao Ofício n. 01/SEAGES/COGES/SCI/2016, itens 4 e 5; c) Doc. PAD n. 153.345/2016 relativo ao Extrato de Entrevista realizada com o gestor do contrato (Quesito 16); d) Doc. PAD n. 130.960/2016 relativo ao Extrato de Entrevista realizada com fiscal do contrato (Quesito 14).

2.6.4 Causa(s): a) Ausência de gerador cuja aquisição está prevista na contratação do serviço da interligação elétrica e lógica (PAD n. 12.476/2015); b) Dependência da contratada tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em razão do ambiente crítico da solução, bem como para preservação da garantia e do preço contratados.

2.6.5 Efeito(s): a) Necessidade de executar o contrato em condição diversa da que consta do contrato; b) Transcurso do prazo de garantia contratada (36 meses); c) Precariedade quanto ao aproveitamento de recursos públicos; d) Problemas na implantação da solução.

2.7 Equívoco na aferição do termo inicial para cálculo do reajuste contratual relativo ao serviço de manutenção.

2.7.1 Situação Encontrada: Quando se realizou o cálculo da diferença entre o valor reajustado e o valor empenhado para o serviço de manutenção preventiva e corretiva foi considerado como termo inicial a data de 12/1/2015 (data de assinatura do contrato), em vez do dia 26/6/2015 (data de início do prazo de garantia de 36 meses). Consequentemente, foi realizado empenho de recurso orçamentário com valor superior ao devido.

2.7.2 Critério: a) Contrato n. 161/2014 (aquisição do CDC); b) Item a.8 do Termo de Garantia e Entrega de Projeto (Doc. PAD n. 92.993/2015).

2.7.3 Evidência(s): a) Despacho da SECONT (Doc. PAD n. 135.763/2015); b) Despacho da SEPROG (Doc. PAD n. 136.885/2015); c) NE 3411 (Doc. PAD n. 146.079/2015).

2.7.4 Causa(s): a) Deficiência nos controles internos relacionados à conferência e revisão de cálculo dos reajustes contratuais.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Secretaria de Controle Interno e Auditoria
Coordenadoria de Auditoria, Acompanhamento e Orientação da Gestão
Seção de Acompanhamento e Orientação à Gestão Administrativa

2.7.5 Efeito(s): a) Potencial pagamento indevido pela Administração; b) Comprometimento de recurso orçamentário empenhado indevidamente.

2.8 Descumprimento de condição estabelecida em cláusula contratual.

2.8.1 Situação Encontrada: As notas fiscais n. 5185, 6153 e 6753 foram pagas mediante atesto de servidor não designado para atuar como fiscal do contrato, em desconformidade com a regra de pagamento estabelecida no item 2.5 da cláusula segunda do contrato, apesar das orientações registradas pela Coordenadoria de Gestão de Aquisições, Licitações e Contratos (COGELIC) aos fiscais do contrato constante à fl. 301 do Doc. PAD n. 2.033/2015.

2.8.2 Critério: a) Item 2.5 da Cláusula Segunda do Contrato n. 161/2014 (aquisição do CDC); b) Despacho contido no Doc. PAD n. 2.030/2015 designando os fiscais do contrato.

2.8.3 Evidência(s): a) Atestado de Contratação de Serviço (Doc. PAD n. 2.482/2016), referente ao pagamento do Documento Fiscal n. 5185 (Doc. PAD n. 2.479/2016); b) Atestado de Contratação de Serviço (Doc. PAD n. 49.587/2016), referente ao pagamento do Documento Fiscal n. 6153 (Doc. PAD n. 49.572/2016); c) Atestado de Contratação de Serviço (Doc. PAD n. 95.415/2016), referente ao pagamento do Documento Fiscal n. 6753 (Doc. PAD n. 95.396/2016).

2.8.4 Causa(s): a) Inexistência de verificação da competência para atesto da nota fiscal para pagamento.

2.8.5 Efeito(s): a) Potencial pagamento indevido.

3. CONCLUSÃO

3.1 A contratação de soluções de tecnologia da informação e comunicação tem se revelado atividade complexa e de extrema relevância, não apenas em decorrência do extenso marco regulatório existente sobre a matéria – Lei n. 8.666/1993, Resolução CNJ n. 182/2013, acórdãos do TCU etc. – mas, sobretudo, pelos elevados custos envolvidos nessas aquisições, pela dinâmica da evolução dos equipamentos e das tecnologias empregadas, pela necessidade de mão de obra qualificada para a criação, implementação, manutenção e operação de *hardwares* e/ou *softwares* e, por fim, pela dependência crítica e vital dos órgãos públicos a esta realidade, situações estas que reivindicam elevados controles de governança, qualidade e segurança nas contratações dessa natureza.

3.2 O desembolso através dos cofres públicos para fazer face a aquisições dessa natureza tem sido foco de avaliação no tocante à conformidade com os normativos vigentes e à razoabilidade do volume de recursos dispendidos frente à qualidade e resultados esperados.

3.3 Tal panorama reclama da Administração Pública atuação pautada nos princípios da legalidade, razoabilidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, resguardada, ainda, por mecanismos de controles internos e externos efetivamente garantidores da concretização dos objetivos organizacionais e, consequentemente, do interesse social.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Secretaria de Controle Interno e Auditoria

Coordenadoria de Auditoria, Acompanhamento e Orientação da Gestão

Seção de Acompanhamento e Orientação à Gestão Administrativa

3.4 Nesse sentido, analisadas as fontes de informações coletadas ao longo do presente procedimento de inspeção restaram respondidas as questões propostas para execução da inspeção e concluiu-se que a contratação da solução de Tecnologia da Informação está alinhada às diretrizes estratégicas da organização – Planejamento Estratégico Institucional (PEI), Plano Anual de Contratações (PLANCONT) e Plano de Contratação de STIC (PCSTIC). Verificou-se que a contratação foi deficiente quanto ao planejamento, tendo em vista a inexistência dos estudos técnicos preliminares destinados a avaliar viabilidade, sustentação, estratégia e riscos da aquisição, que desaguou em aquisição açodada de solução de TIC através de adesão à ata de registro de preços (ARP), que não atendia a demanda do Órgão. Na fase da execução do contrato, foram constatadas falhas de natureza procedimental, gerencial e, fiscalizatória, tais como descumprimento de regra prevista para pagamento no contrato, prática de atos pertinentes à fiscalização da contratação por servidores que não constam dos nomes designados formalmente e, a ausência da materialização do objetivo da contratação por inoperância do data center.

3.5 Do exposto, constata-se que os mecanismos de controle interno mantidos pela organização com vistas a mitigar riscos à concretização dos objetivos do órgão necessitam ser reavaliados, aperfeiçoados e/ou efetivamente implementados.

3.6 Registre-se que em razão da criticidade e complexidade da solução contratada os serviços de manutenção contratados tornaram-se necessários e oportunos para garantir a disponibilidade da função específica dos equipamentos e instalações visando a continuidade da solução após sua implantação e consequente atendimento do real objetivo da contratação. Até porque a implantação da solução irá propiciar um ambiente tecnológico seguro, para mitigar os riscos de perda de dados importantes e/ou a paralisação de serviços computacionais do Órgão.

3.7 Ressalte-se que, da execução dos trabalhos de inspeção realizados, evidenciou-se a ocorrência de acidentes relativos ao banco de dados deste Tribunal registrados pela COINFRA no Memorando n. 1/COINFRA (Doc. PAD n. 21.743/2016) e pelos fiscais do contrato nas entrevistas realizadas em razão de recorrentes falhas elétricas no Edifício-sede do Tribunal, que implicaram em danos aos equipamentos.

3.8 Registre-se, ainda, que a empresa contratada ACECO TI promoveu a disponibilização de um gerador para a realização de testes funcionais de todo o sistema CDC, até a sua definitiva instalação pelo Tribunal, visando manter sua funcionalidade.

3.9 Assim, em 29/9/2016, a partir da disponibilização de gerador, foi possível a realização de vistoria no contêiner data center energizado, permitindo a empresa realizar manutenção preventiva com o CDC em funcionamento.

3.10 Por fim, as deficiências evidenciadas pelas falhas e impropriedades identificadas e relatadas neste processo podem induzir a melhoria dos controles internos afetos à gestão e fiscalização dos processos de aquisição de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação imprescindíveis ao desenvolvimento do órgão.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Secretaria de Controle Interno e Auditoria
Coordenadoria de Auditoria, Acompanhamento e Orientação da Gestão
Seção de Acompanhamento e Orientação à Gestão Administrativa

4. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

No tocante às vulnerabilidades evidenciadas no item 2, submete-se ao exame superior, visando posterior apreciação pela Presidência desta Casa, as seguintes propostas de encaminhamento:

4.1 Recomendar à STI que, doravante, previamente à adesão de ata de registro de preços apresente os estudos técnicos preliminares destinados a avaliar viabilidade, sustentação, estratégia e riscos da aquisição, notadamente no que tange à verificação de identidade entre os requisitos atinentes à demanda deste Tribunal e os especificados na ata de registro de preços. (Ref. Subitem 2.1)

4.2 Recomendar à STI que, visando assegurar a utilização eficiente dos recursos, priorize as proposta de aquisições mais complexas antecipando para o primeiro semestre do ano, abstendo-se de realizá-las próximo ao final do exercício. (Ref. Subitem 2.1)

4.3 Recomendar à STI que doravante, previamente às aquisições de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC), realize os estudos preliminares de forma a evidenciar a análise de viabilidade da contratação e demais análises previstas no §1º, do art. 12, da Resolução CNJ n. 182/2013. (Ref. Subitem 2.2)

4.4 Recomendar à Alta Administração que determine que as aquisições de STIC sigam rigorosamente os padrões estabelecidos na Resolução CNJ n. 182/2013, notadamente quanto à apresentação, em autos apartados, dos estudos técnicos preliminares atinentes à contratação pretendida. (Ref. Subitem 2.2)

4.5 Recomendar à Equipe de Planejamento das Contratações de STIC designada que nas contratações de STIC, em que se constate a necessidade de adequação da Organização para viabilizar a utilização da solução, que promova, ainda na fase de planejamento, avaliação da necessidade dos ajustes que precisam ser feitos no ambiente do órgão, envolvendo todos os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores, a fim de garantir que a escolha da solução seja a mais adequada para ser contratada. (Ref. Subitem 2.2)

4.6 Recomendar à STI que indique servidores para exercer a substituição dos fiscais do Contrato n. 161/2014, nos casos de ausência dos titulares, e à SGA que proceda a designação formal dos substitutos indicados. (Ref. Subitem 2.4)

4.7 Recomendar aos fiscais nomeados, bem como aos substitutos, por ventura designados, a realização do treinamento específico disponível na intranet institucional, devendo juntar ao processo PAD n. 286/2015 o certificado de realização. (Ref. Subitem 2.4 e 2.5)

4.8 Recomendar que a fiscalização do contrato proceda à juntada ao processo PAD n. 286/2015, em ordem cronológica, de todos os documentos e registros pertinentes à fiscalização necessários ao bom acompanhamento do contrato. (Ref. Subitem 2.5)

4.9 Recomendar ao gestor do contrato que adote providências no sentido de organizar a rotina de acompanhamento do contrato utilizando o formulário constante do manual de gestão e fiscalização de contratos administrativos deste Tribunal. (Ref. Subitem 2.5)

4.10 Recomendar à COGELIC que proceda aos ajustes no cálculo dos valores do reajuste do serviço de manutenção, considerando a data de 26/6/2015 (data de início do prazo de garantia de 36 meses). (Ref. Subitem 2.7)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Secretaria de Controle Interno e Auditoria

Coordenadoria de Auditoria, Acompanhamento e Orientação da Gestão

Seção de Acompanhamento e Orientação à Gestão Administrativa

4.11 Recomendar que o gestor e fiscais do contrato adotem procedimento destinado a conferir a documentação referente ao contrato, registrando em processo apartado as ocorrências relativas à execução contratual a fim de evidenciar a gestão eficaz do contrato. (Ref. Subitem 2.5)

4.12 Recomendar à SOF que, previamente a realização dos pagamentos das notas fiscais, efetue as verificações necessárias de modo a confirmar se o atestes foram feitos por servidor formalmente designado para fiscalização do contrato. (Ref. Subitem 2.8)

4.13 Recomendar à Alta Administração que determine a priorização e celeridade na tramitação do PAD n. 12.476/2015, que trata da contratação do serviço de interligação elétrica e lógica para o CDC, com vistas a viabilizar com brevidade o funcionamento da solução adquirida. (Ref. Subitens 2.3 e 2.6)

4.14 Recomendar à Alta Administração que determine a realização de estudos objetivando verificar a possibilidade de transformação de cargo de analista judiciário existente em analista judiciário, área de apoio especializado, especialidade engenharia elétrica, observados os interesses e prioridades da gestão. (Ref. Subitens 2.2 e 2.3)

Salvador – BA, 7 de novembro de 2016.

Ângela Roberta Esquerdo Gonzaga
Auditora Interna

Eduardo Machado Oliveira
Auditor Interno

Ana Rejane Catunda Carvalho
Coordenadora da COGES